

**Nudging e Goldplating**  
**Nudging and Goldplating**

RAQUEL FRANCO

PEDRO MONIZ LOPES

JORGE SILVA SAMPAIO

VOL. 8 N.º 2 SETEMBRO 2021

[WWW.E-PUBLICA.PT](http://WWW.E-PUBLICA.PT)



COM O APOIO DE:

**FCT** Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia

ISSN 2183-184x

## NUDGING E GOLDPLATING

### NUDGING AND GOLDPLATING

RAQUEL FRANCO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa  
Alameda da Universidade - Cidade Universitária  
1649-014 Lisboa - Portugal  
[raquelfranco@fd.ulisboa.pt](mailto:raquelfranco@fd.ulisboa.pt)

PEDRO MONIZ LOPES

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa  
Alameda da Universidade - Cidade Universitária  
1649-014 Lisboa - Portugal  
[plopes@fd.ulisboa.pt](mailto:plopes@fd.ulisboa.pt)

JORGE SILVA SAMPAIO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa  
Alameda da Universidade - Cidade Universitária  
1649-014 Lisboa - Portugal  
[jorgesilvasampaio@fd.ulisboa.pt](mailto:jorgesilvasampaio@fd.ulisboa.pt)

A presente edição da revista e-Pública é dedicada a dois temas – *nudging* e *goldplating* – no contexto da transposição de diretivas da União Europeia. Os artigos são fruto de apresentações e comentários realizados pelos seus autores na Conferência da ICON-S (*International Society of Public Law*) 2021, que teve como tema geral “*The Future of Public Law*”.

Além disso, parte da análise que aqui se reflete provém de trabalho de investigação realizado no âmbito do projeto ‘Legimpact - A produção legislativa enquanto meio de realização de políticas públicas: análise quantitativa e de impacto socioeconómico’, um projeto de investigação em curso, sob a égide da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa/CEDIS e do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

O que se pretendeu com a junção destes dois temas foi problematizar aspetos relevantes do processo de transposição de diretivas europeias para o direito nacional, nomeadamente aqueles que podem tornar o processo, e o seu resultado, mais ou menos eficientes do ponto de vista da realização das políticas públicas que lhes subjazem.

O *goldplating* corresponde ao fenómeno, comumente verificado no processo de transposição de diretivas europeias, de acréscimo ou adensamento da malha regulatória e das obrigações decorrentes da diretiva, pelos Estados-Membros, ao operacionalizarem a transposição. No fundo, configura um exercício da individualidade dos Estados, que utilizam a liberdade de meios de que dispõem

na prossecução dos objetivos de política pública estabelecidos na diretiva para acrescentar as suas próprias imposições. Desse ponto de vista, geralmente contribui para a criação de mais obstáculos, procedimentais ou de outra natureza, à atividade de cidadãos e empresas do que aqueles que a diretiva tinha em vista. Daí pode resultar, e, segundo a Comissão Europeia, resulta frequentemente, o comprometimento dos objetivos estabelecidos a nível europeu. Nesse sentido, o *goldplating* é uma prática que pode contribuir para a ineficiência do processo legislativo como forma de implementação de políticas públicas.

O *nudging* reporta-se a uma técnica de realização de objetivos de política pública que implica a utilização de um instrumento – o *nudge* – para, através de alterações no ambiente de decisão dos destinatários, conseguir que estes adotem os comportamentos desejados pelo decisor público. Os *nudges* têm vindo a ser utilizados em alternativa a instrumentos mais tradicionais de regulação, como a «*command and control regulation*» e os incentivos económicos, tendo revelado grande eficácia na obtenção dos objetivos visados a custos reduzidos. Nesse sentido, o *nudging* consubstancia uma prática que pode contribuir para o aumento da eficiência na realização da ação pública e das políticas públicas, embora não deixe de suscitar complexos problemas éticos e jurídicos.

A relevância das duas práticas no contexto da transposição de diretivas europeias é especialmente assinalável. Com efeito, a distância entre quem define os objetivos da ação pública e quem define a forma de os realizar, por um lado, e a distância entre quem define os objetivos da ação pública e os destinatários dessa mesma ação, por outro lado, dificultam um processo que é especialmente propício a entropias, ineficiências e fricções. Por isso mesmo, deve ser objeto de estudo e debate: identificadas as falhas, está aberto o caminho para a sua correção e para se encontrarem soluções para a sua otimização.

Raquel Franco

*Editora convidada do n.º 2 do vol. 8 da e-Pública*

Pedro Moniz Lopes

*Editor convidado do n.º 2 do vol. 8 da e-Pública e Diretor Executivo da e-Pública*

Jorge Silva Sampaio

*Editor convidado do n.º 2 do vol. 8 da e-Pública*

\*\*\*